LEI Nº 1.335

De 26 de outubro de 1993

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ABONO AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica incorporado aos salários dos Servidores Municipais do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 1993, o abono de que trata a Lei Municipal nº 1324, de 13 de outubro de 1993.

Parágrafo Único:- O disposto no "caput" deste Artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio.
Registre-se.

p/Secretaria